

**LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

**ALTERA NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS  
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
062 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o nível inicial do Professor P1 e Professor de Ensino Infantil para NIVEL V da tabela de vencimentos constante da Lei Complementar nº 62, de 1º de outubro de 2009, e seus anexos.

**Art. 2º** - Observada a correlação dos cargos, no confronto do quadro atual com o proposto, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, ao enquadramento direto dos atuais servidores, nos padrões dos níveis de vencimento das classes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

Patrocínio-MG, 12 de setembro de 2011.

  
**Lucas Campos de Siqueira**  
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal 10 Executivo  
Patrocínio em 30/09/2011  
pág. 01 e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
de 03/10/2011 a 11/10/2011.

